



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.121/97.
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CEDEC, RELATIVO AO PROGRAMA PREVENTIVO DE RETIRADA DE MORADORES DE ÁREA DE RISCO -PREMAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito do Município, firmar Convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do estado de São Paulo - CEDEC, visando a construção de moradias, com o propósito de retirar famílias consideradas de baixa renda, de área de risco, através do Programa Preventivo de Retirada de Moradores de Área de Risco - PREMAR.

ARTIGO 2º- Para fins de formalização do Convênio o Poder Executivo, através do Prefeito do Município, poderá firmar os termos e compromissos necessários, assumindo as responsabilidades decorrentes, inclusive financeiras e ofertando a documentação pertinente; poderá, outrossim, receber o quanto devido pelo ajuste e ofertar aquilo que lhe for solicitado.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de dezembro de 1.997.


DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 10/12/1997
Publicado no Jornal: *Tribuna Regional*
nº _____ de 13/12/1997

